LEI N.º 4279

Projeto de Lei n.º 54/22 de autoria do Vereador Jabá

Institui o Programa de Atendimento aos Familiares das Pessoas com Deficiência Auditiva e dá outras Providências.
Proc. n.º 22.409/22

KAYO AMADO, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O Programa de Atendimento aos Familiares das Pessoas com Deficiência Auditiva visa difundir o aprendizado da Língua Brasileira de Sinais – Libras, língua oficial da comunidade surda brasileira, em conformidade com as seguintes diretrizes:

I – formação e capacitação em Libras para os familiares das pessoas com deficiência auditiva, de modo a garantir que possam ter melhor comunicação com a pessoa surda;

II – promoção de cursos de aprendizagem de Libras em parceria com unidades educacionais privadas ou com o terceiro setor;

III – realização de companhas educativas que destaquem a importância do aprendizado em Libras para o familiar da pessoa com deficiência auditiva.

Art. 2º A aprendizagem de Libras do familiar da pessoa com deficiência auditiva é condição essencial para o acesso do familiar responsável pela sua criação aos programas de atendimento social mantidos pela Municipalidade.

Art. 3º Para a execução desta Lei poderão ser realizadas parcerias com o terceiro setor, aplicação de emenda impositiva ou parlamentar e contribuições da iniciativa privada.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, *Cellula Mater* da Nacionalidade, em 30 de maio de 2022.

KAYO AMADO
Prefeito Municipal